

Cel n° 372/89

Autoriza o Executivo Municipal,
a assinar Convênios Com o Go-
verno do Estado de Minas Gerais
Com suas Secretarias e demais
Órgãos da Administração Direta
e Indireta e também Com a
União, e da outras providências.

A Prefeitura Municipal de São José
de Laranjeiras, decreta, eu, Prefeito Municipal,
fauciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal, au-
torizado a assinar Convênio Com o Governo do
Estado de Minas Gerais, Com suas Secretarias
e demais Órgãos da Administração Direta
e Indireta e também Com a União.

Art. 2º - Revogados as disposições em
contrário, esta lei entra em vigor na data
de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José de Laranjeiras,
28 de abril de 1989.

O Prefeito: Waldo J. de Laranjeiras